



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA DE DADOS DIGISUS E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE, conforme as descrições a seguir:

1.2 DA DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços junto a Secretaria de Saúde.
- a) Acompanhamento na alimentação do sistema de dados DIGISUS:
- b) Acompanhamento na elaboração dos relatórios de gestão; plano anual de saúde, programação anual de saúde, Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1ºRDQA), Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2ºRDQA), Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3ºRDQA);
- c) Acompanhamento no detalhamento e apresentação dos respectivos relatórios junto ao Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos que se fizer necessário;
- d) Realização de oficinas de formação para operacionalização dos sistemas para os públicos: técnicos municipais, gestor municipal e Conselho Municipal de Saúde.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei n^{o} 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n^{o} 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Se faz necessária os serviços devido a necessidade de preparação e qualificação dos servidores junto ao sistema DIGISUS, e ainda, o acompanhamento na elaboração de relatórios quadrimestrais para fins de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos que se fizer necessário.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e **ANEXO** II, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.







4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2 O prazo do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- 5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

6.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O local de execução dos serviços será na cidade de Poranga e deverá estar em consonância com as informações deste Termo de Referência.
- 6.2 Os prazos dos serviços deverão obedecer àqueles informados neste Termo de Referência.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.







- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos servicos objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	16.16.10.122.0037.2.015 - Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Nos preços já deverão constar impostos, taxas, encargos e seguros.

11.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo







com as condições estabelecidas no pregão.

- 11.3. Os serviços serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviço ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de execução do serviço acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 10 de Junho 2021.

Raimunda Rodrigues Chaves Marinho Secretária de Saúde

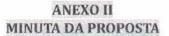


ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Especificação	Und.	Qtde.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA DE DADOS DIGISUS E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE, conforme Termo de Referência.	Mês	12







O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 0206.1/2021**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercia	al: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	ne: RG n°: CPF n°:	
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA				
	VALOR TOTAL				

Valor total do(s) Ite	em (ns) é de R\$	
. and edeal molo) iee	111 (110) 0 010 114	

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA:PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
CNPJ(MF) Nº	PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FU 1.1 - Processo de Licitação, na r 17/07/2002 - Lei que Regul subsidiariamente.	NDAMENTO LEGAL modalidade Pregão, em conformidade com a <u>Lei Federal nº 10.520, de</u> lamenta o <u>Pregão</u> , e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OB 2.1 - Objetivo é: Contratação do	JETO s serviços de
fornecimento do objeto licitado	do é de R\$





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	VALOR TOTA	L			

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço.
- 4.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA -- DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	XX.XX.XXX.XXXX.XXXX	
ELEMENTO DE DESPESA:		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;
- 7.2 O objeto licitado efetivamente recebido serão atestados e pagos, respectivamente, pelo liquidante e Ordenador (es) de Despesas da Prefeitura Municipal de Poranga, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital;
- 7.3 O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviço ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Ficais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato:
- 7.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- 7.5 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 8.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispos sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com







moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O local para prestação do serviço será na Cidade de Poranga, e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 9.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 9.3. O prazo para inicio da prestação de serviço será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 10.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 10.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.
- 11.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 11.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste





contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 13.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;







- 13.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n^{o} 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1^{o} a 4^{o} , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;
- 14.4 O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 15.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Poranga - CE, de de 2021.	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	
Nome: CPF:		
Nome: CPF:		







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO № 0206.1/2021
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob
o n $^{\circ}$ /, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador
do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no
referido processo que:
1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
5. Deciaramos que cumprimos pienamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data
Nome do declarante
Identidade do declarante

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

m





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETR	ONICO Nº 0206.1/2021	
A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
		, portador do Documento de Identidade nº
		, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
		(incluir a condição da empresa; Micro
está sujeita a quaisqu	950 HOUSE TO YOUR HEAD SOLD TO BE SEEN TO THE SOUTH OF THE SEEN SOUTH SOUTH SOUTH SOUTH SOUTH SOUTH SOUTH SOUTH	P)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não P deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento lei.
	CIDADE(UF), de _	de
	Nome do	declarante
		declarante
		rente ou Equivalente
		RGO

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

